



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 588/2007.

Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 558, de 30/05/2007, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 558, de 30/05/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento de despesas de encargos, transferências e eventuais multas até a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de Setembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

fol publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 21/09/07 até 09/10/07

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menegu
Tosolini